



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 016, de 17 de novembro de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Respeitosamente, nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, desta feita com a finalidade de encaminhar, em regime de **Urgência Especial**, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de crédito suplementar, destinado ao cumprimento das obrigações correntes pecuniárias relacionado à folha de pagamento do Município de Governador Lindenberg.

Em razão do excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos destinados ao enfrentamento do Covid-19 e da realização de convênios do Município de Governador Lindenberg, considerando a necessidade de manter a regularidade das obrigações decorrentes do gasto relativo à folha de pagamentos municipal, faz-se necessária suplementação orçamentária, que permita o Município promover os pagamentos devidos.

Diante de tais fatos, a suplementação apresentada através do projeto de Lei anexo se torna essencial, tratando-se de adequação orçamentária do sistema de contabilidade, mas imprescindível ao andamento dos processos administrativos.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

**Pela efetiva importância da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de lei em regime de Urgência Especial.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apelo.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 17 de novembro de 2020.

  
**GERALDO LOSS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG  
**PROTOCOLO**

N 152/2020 Livro       
Governador Lindenberg em 17/11/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, aprovou e **Ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2020, até o limite de 5% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de novembro de 2020.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal